REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 25/2025

No dia 20.11.2025, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Ricardo Miguel Alves Magalhães, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre, Gonçalo Filipe Carvalho Monteiro e Luísa Maria Lobo da Costa Macedo Areosa Ribeiro.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 17:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 17/11/2025:

Ordem do Dia

1. Ratificação da fixação de preço de bilhetes para as sessões de cinema no Centro Cultural do Cartaxo 2025. */ para deliberação;*
2. Concurso Público n.º 11/2024/UFCP – Empreitada de reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével - Revisão de Preços n.º 1. */ para deliberação;*
3. Aprovação de Topónimos - Freguesia de Pontével e União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta. */ para deliberação;*
4. Comissão de Vistorias. */ para deliberação;*
5. Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Determinação do nível de conservação do edificado – Vistoria. */ para deliberação;*
6. Fixação de preço do livro Marcas e Rostos do Vinho do Cartaxo - uma história em rótulos (séc. XIX e XX). */ para deliberação;*
7. Fixação de preço de bilhete para o concerto do Saint Dominic's Gospel Choir no Centro Cultural do Cartaxo. */ para deliberação;*
8. Fixação de preço de bilhete para o espetáculo "A Casa de Chocolate - O Musical" no Centro Cultural do Cartaxo. */ para deliberação;*
9. Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) – SIADAP 1 - Objetivos Estratégicos plurianuais – Avaliação do ano de 2026. */ para deliberação;*
10. Despacho n.º 24/PC-JH/2025 - Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara. */ para conhecimento.*
11. Despacho n.º 25/PC-JH/2025 - Nomeação de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Delegação de Competências na Chefe de Gabinete. */ para conhecimento.*
12. Pagamentos efetuados entre 01/11/2025 e 12/11/2025. */ para conhecimento;*

13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 12/11/2025. */ para conhecimento;*
14. Posição dos Compromissos entre 01/11/2025 e 12/11/2025. */ para conhecimento;*
15. Modificação Orçamental da Despesa n.º 18/2025. */ para conhecimento;*
16. Modificação Orçamental da Despesa nº 18/2025. */ para conhecimento;*
17. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 18/2025*. / para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Em termos de agenda deu nota das seguintes informações:

Eventos

- **7 de novembro –** Realizou-se a entrega de diplomas do Quadro de Excelência, Mérito e Honra do ano letivo 2024/2025 no Agrupamento de Escolas D. Sancho I, em Pontével, onde se celebrou o talento e o mérito dos seus alunos do 4º ao 9º ano.
- **8 de novembro –** Acompanhou o evento **Vinho Novo**, **Saberes Antigos**, uma iniciativa conjunta entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a Câmara Municipal da Azambuja.

 Este passeio é uma forma magnífica de conhecer o nosso território, de visitar os produtores locais e de provar o vinho diretamente da cuba — um momento que celebra as nossas tradições e valoriza o trabalho e o saber dos nossos vitivinicultores.

 Deixou um agradecimento muito especial a todas as casas vinícolas, adegas e parceiros que abriram as portas, partilharam o seu conhecimento e contribuíram para o sucesso deste evento.

 E sempre um orgulho ver como o nosso enoturismo cresce e como os nossos vinhos continuam a afirmar a identidade do Cartaxo.
- **10 de novembro** – A Sociedade Filarmónica Cartaxense organizou a Caminhada de São Martinho, que celebrou o São Martinho e promoveu a prática desportiva e o convívio.
- **14 de novembro** - a sala de cinema do Centro Cultural do Cartaxo recebeu "**Tron**: **Ares**", o mais recente da saga de ficção científica.
- **15 de novembro**
 - **X Feira do Livro Usado –** Está a decorrer na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita até dia 29 de novembro e é uma excelente oportunidade para aquisição de livros a preços acessíveis.
 - **Hora do Conto –** Mais uma edição desta atividade que pretende promover hábitos de leitura nos mais novos.
 - **9ª Festa da Água-Pé e Doce de Arrobe –** estive presente na Festa do Água-Pé e do

Doce de Arrobe, organizada pelos @cinquentoes2026 em Vila Chã de Ourique.

Foi uma noite recheada de animação, bons petiscos e, sobretudo, de um enorme espírito de comunidade.

Mais do que uma celebração das nossas tradições, este encontro mostrou a força da união, o trabalho em equipa e o verdadeiro espírito de missão que caracteriza as nossas gentes.

Agradeceu a todos os envolvidos na organização.

- **II Festival de Acordeões** – O Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra organizou a 2ª edição deste festival.

- **16 de novembro**
 - Os Quarentões 2026 organizaram o evento Sabores de Outono na sua sede, que estava repleta de todos aqueles que quiserem apoiar o este primeiro evento.
 - A Sala de Cinema do Centro Cultural recebeu uma sessão de cinema infantil com o filme Saltitão, que foi um enorme sucesso!

- **17 de novembro** - Participou na cerimónia de **comemoração dos 45 anos** da Escola Secundária do Cartaxo.

 Foram entregues diplomas aos alunos dos quadros de mérito e de valor do ano letivo 2024-25 e foram ainda homenageados os professores que se aposentaram. A todos, deixou uma palavra de reconhecimento pelo vosso trabalho e pela influência que tiveram nos jovens que formaram.

 No fim, cantaram os "Parabéns" à Escola, um momento simples, mas cheio de significado, de memória, de comunidade.

<u>Próximos eventos</u>

- **21 de novembro** – a Sala de Cinema do Centro Cultural recebe o filme "Springsteen: Deliver me to nowhere" pelas 21h30, que retrata um período mais crítico da vida de Bruce Springsteen.
- **22 e 23 de novembro** – 40.º Aniversário do Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo – para esta celebração temos um fim de semana recheado de atividades:
 - **22 de novembro** – Inauguração da Exposição temporária – ***Do Barro ao Vinho***, esculturas em barro, por Zé Vintém
 - **23 de novembro**
 - **15h30 –** Visita guiada ao Museu para apresentação da imagem renovada do Museu
 - **16h30 –** Lançamento do Livro – ***Marcas e Rostos do Vinho do Cartaxo – uma história em rótulos (séc XIX e XX)***, edição da Câmara Municipal do Cartaxo com a coordenação geral da equipa do Museu Rural e do Vinho

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

- **18h00 – Um Copo de Fado**, com Beatriz Felício – concerto intimista na Adega do Museu. Entrada livre

- **22 de novembro**
 - **Taça Hugo Martinho –** a Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta organiza no Pavilhão do INATEL, a segunda edição desta Taça de Karaté.
 - **II Festival das Sopas da Ereira –** A Casa do Povo da Ereira e o Centro Paroquial da Ereira organizam a segunda edição do Festival das Sopas, na Casa do Povo da Ereira, a partir das 18h00.
 - **Baile de São Martinho –** O Centro Cultural e Recreativo Amendoeirense organiza o Baile de São Martinho que promete muita animação, castanhas e água-pé.
- **25 de novembro** – Para apoiar mães, pais e educadores neste percurso, o Município do Cartaxo promove o Encontro de Pais – "Pais à Conversa!", às 17h30, no Fórum da Casa Municipal da Juventude, na Quinta das Pratas. Esta sessão será um espaço de partilha, diálogo e troca de experiências sobre os desafios da parentalidade, num ambiente seguro e de apoio mútuo. Destina-se a pais e educadores de crianças dos 3 aos 10 anos de idade. A inscrição é gratuita, limitada à lotação da sala.
- **28 de novembro** – Os pais do Jardim de Infância de Vila Chã de Ourique vão organizar a 5ª edição do Jardim das Sopas, no Pavilhão de Festas de Vila Chã de Ourique. Este evento pretende angariar fundos para a aquisição de equipamentos e material pedagógico para o Jardim de Infância.
- **29 de novembro – Durante a manhã, decorrerá a cerimónia do aniversário dos nossos bombeiros municipais e à noite a Gala do Desporto 2025,** onde serão homenageados os agentes desportivos do concelho que se destacam na época desportiva 2024/2025. A Gala vai decorrer no Pavilhão Municipal de Exposições, no dia 29 de novembro, sábado, às 21h30. Entrada livre, apenas limitada à lotação do recinto.
- **30 de novembro –** Para comemorar o 145.º aniversário, o Ateneu Artístico Cartaxense organiza a Gala do Desporto, onde para além de homenagear os atletas que se destacaram durante o ano, também são homenageados os sócios com 25, 50 e 70 anos.
- **1 de dezembro**
 - **Mercadinho de Natal da União de Freguesias Ereira e Lapa –** Produtos Locais, Artesanato, Doçaria e Animação são as propostas da União de Freguesias Ereira e Lapa para iniciar a época natalícia. No dia 1 o Mercadinho realiza-se na Lapa, no Largo da Amizade, e no dia 8 de dezembro na Ereira, no Largo dos Tanques.
 - **4º Treino Trail Convívio –** A Associação Trilho dos Cágados organiza a 4ª edição deste evento que pretende promover a prática desportiva. Para todos poderem participar existem quatro opções: Caminhada de 12 km, Mini Trail de 12km, Trail Curto de 18km e Trail Longo de 26 km. Para repor as energias haverá um almoço convívio.

Vereadora Luísa Areosa

Cumprimentou os presentes.

Seguidamente leu os seguintes documentos:

"25 de Novembro

No dia 25/11/1975, Portugal vivia um momento decisivo da sua trajetória democrática. Num contexto de imensa instabilidade política, social e militar, o período chamado processo revolucionário em curso, o PREC, deu-se uma viragem que permitiu assegurar autoridade do Estado democrático e libertar o país da tensão crescente entre forças radicais e moderadas. Após o verão quente de 75, o 25 de novembro revelou-se o verdadeiro dia em que Portugal e os portugueses finalmente conquistaram a democracia. A importância deste dia é reduzido, não apenas na sua circunstância imediata, o controlo da crise militar, a reafirmação do mandato democrático das instituições civis, a garantia de que o caminho iniciado na revolução de 25/4/74 continuaria, mas também no seu valor simbólico como momento de estabilização da democracia portuguesa. Este ano, como marco do seu 50º aniversário, o Estado português decidiu dar à data uma assinalável visibilidade institucional, tendo sido aprovada uma resolução do Conselho de Ministros que determina a realização das comemorações do cinquentenário da criação de uma comissão específica para o efeito. Além disso, pela primeira vez, com contornos solenes no Parlamento, a Assembleia da República comemorará e assinalará oficialmente o 25 de novembro como data de memória democrática, o que sublinha o seu reconhecimento formal, como momento fundamental da estabilidade democrática em Portugal. Temos muita pena que, apesar de ter sido aprovada uma recomendação no mandato anterior, este executivo não dê a esta data a importância devida, não comemorando esta data no nosso concelho. Assim, a Assembleia da República, será celebrado 25 de Novembro, um dia de reafirmação dos valores da liberdade, do pluralismo, da legalidade democrática e da convivência cívica. Celebramos aqueles que num tempo incerto, defenderam que a abertura de abril não devia transformar-se numa deriva caótica ou autoritária, mas antes no regime democrático plural. Celebramos o triunfo da moderação da legalidade, da possibilidade de discussão política livre que este 50º aniversário sirva não só para recordar os acontecimentos de 75, mas para refletir sobre o nosso presente e futuro, sobre o compromisso coletivo com a democracia, sobre a participação ativa dos cidadãos, sobre o espaço de liberdade que construímos e que devemos preservar. Celebremos com orgulho e responsabilidade este dia que reafirma que em Portugal a liberdade conquistada em abril encontrou o seu firme complemento em novembro. Celebrar o 25 de Novembro é recordar que a democracia tem inimigos antigos e novos e que a defesa da liberdade exige vigilância permanente e é da responsabilidade de todos dar vida pela mesma. É à luz deste legado que se torna imperativo afirmar qualquer tentativa de ilegalização da segunda maior força política de Portugal que representa uma afronta direta ao espírito de abril e do 25 de novembro, porque ataca o pluralismo democrático e usa o expediente judicial para vencer quem não conseguem pelo voto popular. Da esquerda totalitária de 75 às novas formas de autoritarismo cultural, político ou institucional de hoje, todos aqueles que tentem silenciar adversários políticos devem ser combatidos. Neste dia histórico, devemos ainda relembrar os heróis de novembro, nomeadamente os comandos da Amadora, sob a liderança determinada do Tenente Coronel Jaime Neves, que impediram que as forças da extrema-esquerda antidemocráticas impusessem pela força um regime totalitário de inspiração marxista-leninista, semelhante aos que vigoram hoje em dia, em Cuba, na China ou na Coreia do Norte ou vigoraram na antiga União Soviética, assim como também,

homenageamos o Major General Pires Veloso com os seus homens do norte na base aérea de Cortegaça, juntaram milhares de civis e militares e constituíram um verdadeiro muro garante de uma alternativa, caso o 25 de Novembro não tivesse tido sucesso o sucesso esperado. O 25 de novembro foi o momento em que Portugal disse chega ao extremismo e à tentativa de subverter a vontade popular. Assim, o Partido Chega homenageia com profundo respeito todos os militares e civis que garantiram a vitória da liberdade no 25/11/75, enaltece a coragem daqueles que impediram que Portugal caísse nas sombras do totalitarismo marxista, condena qualquer tentativa de restringir o pluralismo democrático, incluindo iniciativas que tentam ilegalizar forças políticas legitimadas pelo voto popular. Reafirma a sua determinação em defender os valores democráticos consagrados na Constituição da República Portuguesa.

25 de Novembro sempre.

O comunismo e totalitarismo nunca mais."

"Em 17/11/2025 foram comemorados os 45 anos da Escola Secundária do Cartaxo. Ouvi atentamente as palavras do Senhor Presidente que fez notar com a transferência de competências para os municípios, os executivos devem garantir os equipamentos escolares, onde nem tudo pode ser permitido e até onde, por vezes, se deve dizer não e ainda que estamos aqui para reconstruir e valorizar cada vez mais as tarefas e que são também os professores que constroem a nossa classe profissional, ou seja, que constroem o futuro do nosso concelho. Foram palavras bonitas senhor Presidente. Na campanha também afirmou que este executivo e a sua pessoa em particular, escuta sempre as populações e os agentes envolvidos em cada área específica da sociedade, por isso, hoje falamos das instalações, neste caso desportivas, no Agrupamento Marcelino Mesquita. É inegável que as instalações do concelho sejam disponibilizadas para a comunidade, mas, como disse nas suas palavras, tudo tem regras, ora, não é o que está a acontecer na realidade, diz e bem, mas depois não vemos cumprir em alguns casos. A cedência das instalações não tem tido até agora regras e urge que as tenha. Comunicação prévia a todas as coletividades da cedência dos espaços, critérios definidos de seleção a bem da transparência que o Senhor Presidente, tanto diz e bem, também temos visto pouco. Protocolos entre as entidades para que tudo esteja documentado também não vimos. Se estou enganada Senhor Presidente, gostaríamos que todos esses momentos fossem públicos. Sobre a necessidade de requalificação, aqui vão algumas necessidades por parte dos agentes civis que lidam todos os dias com estas instalações, que são os professores que o Senhor Presidente expressou muito bem como sendo os agentes promotores do futuro. Se a utilização de qualquer instalação, em vez de X utilizações, tiver x mais y, o natural e que a sua degradação seja cada vez mais célere, com a necessidade de requalificação e cada vez com mais regularidade. A cedência do Pavilhão Desportivo da Marcelino Mesquita às coletividades já vai para 3 anos. O piso deste pavilhão está completamente degradado. As obras foram prometidas já para este ano e não aconteceram. Assim, Senhor Presidente, pergunto para quanto mais tempo vão ser adiadas estas obras? O Campo Polidesportivo requalificado da secundária não tem iluminação, pelo que com o horário de inverno, o último tempo letivo já não pode ser lecionado, pelo que se imputa responsabilidade da câmara para que esta aula não seja lecionada. Inúmeras queixas dos moradores da Quinta das Correias devido ao material, nomeadamente bolas, passarem por cima da vedação do campo sintético e incomodarem os moradores, batendo nas chapas que vedam as moradias. Tendo havido a requalificação da federação, esta não foi suficiente em altura e o prejuízo é tanto para os moradores que são molestados pelas inúmeras incursões de materiais nos

seus jardins, como para a escola que vai ficando sem material que deveria ser reposto. O mecanismo de abertura do portão que dá acesso ao estacionamento da Escola Secundária está avariada há mais de 15 dias e o semáforo que dá acesso à Quinta das Pratas continua também avariado ou desativado, colocando os nossos jovens em perigo. Pedimos que seja encontrada uma alternativa de segurança para este local o mais urgente possível."

Presidente

O executivo em funções vai ter em atenção os temas abordados pela Senhora Vereadora e tratar dos mesmos, assim que possível.

Vereador Ricardo Magalhães

Apresentou os seus cumprimentos e deu os parabéns ao Rancho Folclórico do Vale da Pedra pela organização do evento e pela dinâmica que tem dado à freguesia com as suas iniciativas. Parabenizou o Ateneu pela celebração dos 145 anos. Deixou, ainda, uma palavra de apreço à instituição e a todos os sócios. Desejou à instituição muito anos de vida em prol da comunidade. Reforçou o pedido dos documentos que solicitou na última reunião de Câmara e disse que ainda não foi contato pelo executivo em funções para falarem sobre a descentralização das reuniões de Câmara para as freguesias.

Questionou se o buraco e as irregularidades do piso do parque infantil da Quinta das Pratas já foram reparados e se a CMC sabe a causa das águas amarelas que chegaram a casa de alguns munícipes, após trabalhos efetuados pela concessionária. Perguntou se a CMC está a fazer algum trabalho ao nível da gestão dos pombos na cidade.

Sobre a pavimentação em Valada/Vale da Pedra, questionou se as estradas destas freguesias serão alvo dos alcatroamentos que irão decorrer até ao final do ano, nomeadamente aquelas que ficaram num ponto muito crítico após as chuvas. Perguntou ainda se já houve algum desenvolvimento em relação à questão que colocou na última reunião de Câmara, relativamente, aos semáforos de Valada.

Presidente

Respondeu que a documentação solicitada está a ser preparada pelos serviços e sobre as reuniões descentralizadas **j**ulga que haverá condições para ir a todas as freguesias no decorrer do mandato, mas tem de haver alguma racionalidade até na gestão dos recursos que têm um custo e uma consequência.

Informou que os serviços da CMC já estão a tratar da reparação do parque infantil e sobre as águas amarelas disse que estão associadas a uma intervenção da concessionária. Espera que a Cartágua faça o seu papel da melhor maneira, de forma a evitar esta situação.

Referiu que para tratar da praga dos pombos que, a CMC contratou uma empresa credenciada com todas as exigências, mas não sabe o que é a empresa faz aos pombos. Contudo, sendo esta empresa tão fiscalizada pelas entidades competentes e detentora de todas as licenças necessárias, deverá fazer o tratamento dos animais da forma mais correta e legal.

Pavimentação - Valada/Vale da Pedra – A CMC irá recorrer à colocação de massas frias para reparar os pontos mais críticos. Esta intervenção irá decorrer em Vale da Pedra no mês de dezembro e posteriormente em Valada.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

Semáforos de Valada - Os semáforos foram colocados por causa da campanha e, como já cumpriram com a sua função, foram desligados.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação da fixação de preço de bilhetes para as sessões de cinema no Centro Cultural do Cartaxo 2025. – Proposta de deliberação n.º 15/PC-JH-2025

"Considerando que:

- Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;

- O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

- A definição do preço referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal;

- Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, «Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».

O Município do Cartaxo pretende exibir nos dias 14, 16, 21 e 28 de novembro, 5, 12, 14 e 19 de dezembro, no Centro Cultural do Cartaxo, sessões de cinema dos mais variados géneros.

As referidas sessões de cinema representam um encargo financeiro de 2.565,00€, acrescidos de IVA.

Tendo em consideração que se estima a presença de 69 espetadores em cada uma das sessões, propõe-se a fixação do preço unitário do bilhete "normal" em 5,00€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, e do preço unitário do bilhete "crianças até 12 anos" em 3,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor, de forma a contribuir para a cobertura das despesas inerentes ao funcionamento do Centro Cultural durante as sessões.

Dada a competência da Câmara Municipal, segundo as alíneas e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, para fixar preços, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho por mim emitido, datado de 5 de novembro de 2025, que aprovou a fixação de preço de bilhetes para as sessões de cinema no Centro Cultural do Cartaxo no ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,
João Miguel Ferreira Heitor"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Concurso Público n.º 11/2024/UFCP – Empreitada de reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével - Revisão de Preços n.º 1. – Proposta de deliberação n.º 14/PC-JH/2025

"Considerando que:

- *O contrato da empreitada de reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével foi assinado no dia 11 de março de 2025 tendo sido objeto de visto favorável do Tribunal de Contas em 21 de agosto de 2025;*
- *No dia 6 de maio de 2025 foi assinado o auto de consignação da empreitada, tendo sido iniciados os trabalhos de construção de seguida;*
- *No dia 4 de novembro de 2025 foi solicitado pelo empreiteiro uma revisão ordinária de preços (anexo I);*
- *Até à data do envio dos cálculos relativos à revisão ordinária de preços por parte do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, foram realizados seis autos, referentes maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2025;*
- *De acordo com o n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, cabe ao dono de obra se pronunciar, no prazo de 60 dias, sobre os cálculos da revisão ordinária de preços apresentados pelo empreiteiro, sob pena de a falta de pronúncia implique a aceitação dos cálculos apresentados;*
- *Atualmente encontram-se disponíveis os índices até junho de 2025, pelo que a revisão de preços, referente aos autos até esse mês será definitiva, isto é, para os meses maio e junho de 2025;*
- *Quanto aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2025, a revisão de preços será provisória.*

Pelo exposto, o valor total da revisão de preços é de 110.625,79 € (cento e dez mil, seiscentos e vinte e cinco euros e setenta de nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cumprindo assim o estatuído na cláusula 66.ª do Caderno de Encargos, e no n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e no artigo 382º do CCP, como se pode constatar através do anexo II.

A despesa encontra-se devidamente cabimentada, de acordo com a ficha de cabimento n.º 38415, com classificação orgânica: 0102 Câmara Municipal e pela classificação económica: 07010305 Escolas, no anexo III.

Assim proponho que, nos termos do disposto na cláusula 66ª do Caderno de Encargos, do n.º 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro e do artigo 382.º do CCP, a Câmara Municipal delibere aprovar a:

a) Revisão de preços definitiva para os trabalhos referidos nos autos n.º 1 e 2;

b) Revisão de preços provisória para os trabalhos referidos nos autos n.º 3, 4, 5 e 6.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

Vereadora Luísa Areosa

Disse que não percebia que, após 4 meses do início da obra, haja uma retificação de um aumento da despesa no valor 110.000.00 €. Sem saber as causas desta revisão, não pode aprovar este aumento de preço. Não vai passar um cheque em branco, pois apesar das verbas não serem municipais, não deixam de ser de todos os contribuintes.

Aprovar uma revisão do contrato de mais de 110.000 €, sem uma justificação dada pelo executivo, não lhe parece que seja transparente.

Presidente

Referiu que a revisão de preços decorre da lei, está tabelada e tem a ver com a flutuação dos materiais. Esta questão não depende da CMC, mas é algo que tem de ser cumprido. É uma questão que tem a ver com a evolução do mercado.

Deliberado por maioria, com 6 votos a favor (5 do PSD e 1 do PS) e 1 voto contra do CH, aprovar a proposta apresentada.

Vereadora Luísa Areosa

Declaração de voto

"O Partido CHEGA faz a declaração do seu voto CONTRA neste ponto da OD devido a ter solicitado ao Sr. Presidente os fundamentos para o aumento da despesa em 110 625.09€ e o mesmo, não ter sido capaz de explicar como é que passados 4 meses da obra ter iniciado haver já uma retificação de um aumento da despesa do valor acima mencionado.

O Partido CHEGA não passa cheques em branco no que diz respeito a despesas dos contribuintes do concelho sem serem devidamente explicadas."

3. Aprovação de Topónimos - Freguesia de Pontével e União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta. – Proposta de deliberação n.º 01/VP-PR/2025

"Considerando que:

Compete à câmara municipal, segundo a alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia";

Estabelece, igualmente, o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia (RMTNP), que "compete à câmara municipal do Cartaxo, por iniciativa própria ou sob propostas de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios";

A ausência de topónimos e consequentemente de numeração de polícia, em alguns arruamentos, tem causado constrangimentos aos residentes, nomeadamente junto de alguns serviços públicos, sendo este o principal fundamento para a proposta de atribuição dos topónimos.

A Junta de Freguesia de Pontével e a União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta solicitaram a atribuição de topónimos a diversos caminhos públicos nas suas respetivas áreas de jurisdição territorial:

a) *Beco dos Cedros, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
b) *Beco à Volta de Alcaria, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
c) *Beco Vale da Água, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
d) *Carreiro Vale de Água, em Pontével – Freguesia de Pontével;*
e) *Caminho atrás das Hortas, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*
f) *Alteração parcial do topónimo Beco da Quinta da Caridade para Praceta da Quinta da Caridade, nos Casais do Latagão – Freguesia de Pontével;*
g) *Carreiro do Beitão, em Pontével – Freguesia de Pontével*
h) *Beco do Teles, no Cartaxo – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta*

Não foi solicitado parecer às respetivas juntas de freguesia dado que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do RMTNP, esta consulta é dispensada devido ao facto das propostas serem da sua iniciativa.

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, foi solicitado parecer à Comissão Municipal de Toponímia (CMT) sobre as propostas acima apresentadas.

A CMT, no dia 10 de setembro de 2025, emitiu parecer favorável, com algumas alterações aos topónimos, traçado e/ou lugar dos arruamentos, às propostas apresentadas, passando os mesmos à seguinte versão final:

a) *Beco dos Cedros, na Quinta do Rosmaninho – Freguesia de Pontével;*
b) *Beco à Volta de Alcaria, nos Casais do Vale da Zebra – Freguesia de Pontével;*
c) *Beco Vale da Água, nos Casais do Vale da Zebra – Freguesia de Pontével;*
d) *Carreiro Vale de Água, nos Casais do Vale da Zebra – Freguesia de Pontével;*
e) *Caminho atrás das Hortas, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*
f) *Beco do Teles, no Cartaxo – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta*

A mesma Comissão Municipal de Toponímia considerou não estarem reunidas as condições para a aprovação de alguns topónimos por estarem em desconformidade com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, os quais não serão submetidos a aprovação da Câmara Municipal:

a) *Carreiro do Beitão, em Pontével – Freguesia de Pontével (por não constituir um arruamento de domínio público);*
b) *Alteração parcial do topónimo Beco da Quinta da Caridade para Praceta da Quinta da Caridade, nos Casais do Latagão (por não estar de acordo com as alíneas u) e t) do artigo 2.º do RMTNP).*

Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, estabelecer os seguintes topónimos:

a) ***Beco dos Cedros**, na Quinta do Rosmaninho – Freguesia de Pontével;*

b) ***Beco à Volta de Alcaria**, nos Casais do Vale da Zebra – Freguesia de Pontével;*

c) ***Beco Vale da Água**, nos Casais do Vale da Zebra – Freguesia de Pontével;*

d) ***Carreiro Vale de Água**, nos Casais do Vale da Zebra – Freguesia de Pontével;*

e) ***Caminho atrás das Hortas**, nos Casais da Amendoeira – Freguesia de Pontével;*

f) ***Beco do Teles**, no Cartaxo – União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.*

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 22/PC-JH/2025, de 11-11)

Pedro Miguel Ferreira Reis"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Comissão de Vistorias. – Proposta de deliberação n.º 02/VP-PR/2025

"Considerando que:

Face ao previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, determina a necessidade de se proceder à nomeação das seguintes comissões de vistoria:

- Para efeitos de Receção de Obras de Urbanização, nos termos do artigo 87.º, 2 do RJUE;

- Para efeitos de Verificação das Condições de Segurança e Salubridade, nos temos do previsto no Art.º 90.º, 1 do RJUE, prévia às deliberações referidas no artigo 89.º, 2 e 3 do aqui citado diploma legal.

Face ao previsto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, referente a Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos, determina a necessidade de se proceder à nomeação das seguintes comissões de vistoria:

- Para efeitos de vistoria a recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, nos termos do artigo 11.º, 2 do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

- Para efeitos de vistoria a Recintos Itinerantes ou Improvisados, nos termos conjugados do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

Face ao previsto Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, bem como, da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, na sua redação atual referente a Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Instalações de Postos de Abastecimento de Combustíveis, determina a necessidade de proceder à nomeação da seguinte comissão de vistoria:

- Para efeitos de vistoria de Instalações de Combustíveis, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, bem como, os artigos 10.º e 14.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, na sua redação atual.

Foi elaborada a informação n.º 34695, de 14/11/2025, a qual foi objeto de despacho do ora signatário na mesma data.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:

a) Ao abrigo do artigo 87.º, 2 e artigo Art.º 90.º, 1, ambos do RJUE, na sua redação atual, designar os elementos integrantes das comissões de vistoria na bolsa de técnicos municipais infra;

b) Ao abrigo do artigo 11.º, 2 do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e ainda nos termos conjugados do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, designar os elementos integrantes da comissão de vistoria na bolsa de técnicos municipais infra;

c) Ao abrigo do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, bem como, os artigos 10.º e 14.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, na sua redação atual, designar os elementos integrantes da comissão de vistoria na bolsa de técnicos municipais infra.

***d)* Bolsa de técnicos municipais:**

NOME	CATEGORIA	MEMBRO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA		
Arminda Susana Freire da Silva	Técnica Superior - Arquitetura	Efetivo
João Miguel da Silva Coutinho Lucena	Técnico Superior - Arquitetura	Suplente
Mafalda Sofia Amador da Silva João	Técnica Superior - Arquitetura	Efetivo
Miguel Ângelo Polainas Mateus Carvalho	Técnico Superior - Arquitetura	Suplente
Sandro Manuel Cordeiro Machado	Técnico Superior - Arquitetura	Suplente
DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS		
Guilherme Alexandre Pereira Monteiro	Técnico Superior - Eng.ª Civil	Efetivo
Pedro Miguel de Oliveira da Silva	Técnico Superior - Eng.ª Civil	Suplente
Rui Manuel Grilo dos Anjos	Técnico Superior - Eng.ª Civil	Suplente
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL		
Vítor Manuel Conceição Rodrigues	Cmte. dos Bombeiros Municipais do Cartaxo	Efetivo
BOMBEIROS MUNICIPAIS		
Rui Miguel Ventura dos Santos	2º Cmte. dos Bombeiros Municipais do Cartaxo	Suplente

Mais proponho que:

I. Após avaliação do tipo de situações objeto de apreciação em vistoria, possa determinar os elementos da bolsa acima descrita que constituirão a respetiva comissão, e ainda, solicitar a outras entidades externas que façam parte de tal comissão (nomeadamente, a Unidade Local de Saúde da Lezíria, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC -, e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo - CIMLT);

II. A Câmara delibere, que o descrito nos pontos de a) a c) tenham efeitos retroativos a 14 de outubro de 2025.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 22/PC-JH/2025, de 11-11)

Pedro Miguel Ferreira Reis"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Regime Jurídico da Reabilitação Urbana - Determinação do nível de conservação do edificado – Vistoria. – Proposta de deliberação n.º 03/VP-PR/2025

"Considerando que:

Estão delimitadas Áreas de Reabilitação Urbana para território Municipal, o que permite despoletar os benefícios fiscais previstos nos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e nas verbas 2.19 a 2.27 da Lista I do Código do IVA.

É necessário proceder à designação do técnico para efeitos de realização de vistoria para determinação do nível de conservação do edificado.

O Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual, estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas e prevê no seu artigo 3.º o seguinte:

"1 - A determinação do nível de conservação, ordenada nos termos do artigo anterior, é realizada por arquiteto, engenheiro ou engenheiro técnico inscrito na respectiva ordem profissional.

2 - Os profissionais a que se refere o número anterior são designados pela câmara municipal ou pela entidade a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, consoante os casos, de entre:

a) Trabalhadores que exerçam funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, nos respetivos município ou entidade;

b) Arquitetos, engenheiros ou engenheiros técnicos que, não se encontrando na situação prevista na alínea anterior, constem de lista, fornecida pelas ordens profissionais às respetivas câmara municipal ou entidade e publicada no sítio na Internet do município, com a indicação dos profissionais habilitados e disponíveis.".

3 - Nos casos previstos na alínea b) do número anterior, a designação do técnico responsável por cada processo é feita por sorteio."

A designação de técnico acima descrita, poderá ser composta por um dos seguintes técnicos municipais:

NOME	CATEGORIA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ADMINSTRAÇÃO URBANÍSTICA	
Arminda Susana Freire da Silva	Técnica Superior - Arquitetura
João Miguel da Silva Coutinho Lucena	Técnico Superior - Arquitetura
Mafalda Sofia Amador da Silva João	Técnica Superior - Arquitetura
Miguel Ângelo Polainas Mateus Carvalho	Técnico Superior - Arquitetura
Sandro Manuel Cordeiro Machado	Técnico Superior - Arquitetura
DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	
Guilherme Alexandre Pereira Monteiro	Técnico Superior - Eng.ª Civil
Pedro Miguel de Oliveira da Silva	Técnico Superior - Eng.ª Civil
Rui Manuel Grilo dos Anjos	Técnico Superior - Eng.ª Civil

De acordo com o previsto no mencionado artigo, compete à Câmara Municipal designar os técnicos, em sistema de rotatividade, para efeitos de realização de vistoria para determinação do nível de conservação do edificado, de entre os técnicos mencionados no quadro anterior. Devendo, sempre que possível, ter o apoio de outro engenheiro ou engenheiro técnico deste Município, inscrito na respetiva ordem profissional, de forma a garantir uma melhor aferição dos critérios de avaliação e/ou facilitar o procedimento de vistoria, sobretudo nas edificações de maiores dimensões ou em estado avançado de

deterioração.

Foi emitida a informação n.º 34847, de 14/11/2025, a qual foi objeto de despacho do ora signatário na mesma data.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, na sua redação atual, nomear os técnicos superiores no quadro acima retratados.

O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 22/PC-JH/2025, de 11-11)

Pedro Miguel Ferreira Reis"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Fixação de preço do livro Marcas e Rostos do Vinho do Cartaxo - uma história em rótulos (séc. XIX e XX). - Proposta de deliberação n.º 01/V-MJO/2025

"Considerando que:

a) Constituem atribuições do Município do Cartaxo a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em diversos domínios, nomeadamente no domínio da cultura e da promoção do desenvolvimento. – Cfr. al. e) e m) do n.º 2 do art.º 23 do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro;

b) O Cartaxo está integrado na região vitivinícola do Tejo, reconhecida em todos os sectores como sendo uma das principais regiões de produção de vinho de grande qualidade. A cultura da vinha e do vinho nesta região, que se observa na sua paisagem vitícola, constitui um património - material e imaterial - da comunidade e é uma componente essencial da história deste território;

c) O Museu Rural e do Vinho do Cartaxo, que abriu as suas portas a 23 de novembro de 1985, com o principal intuito de valorizar e divulgar o património cultural associado ao mundo rural, em particular à cultura da vinha e à produção do vinho, comemora o seu 40º aniversário;

d) O Museu Rural e do Vinho dispõe de uma numerosa coleção de rótulos de garrafas de vinho de produtores engarrafadores do concelho do Cartaxo, desde meados do séc. XIX até ao início do séc. XXI;

e) Durante a pandemia as técnicas que trabalham no Museu realizaram uma intensa pesquisa histórica sobre as principais casas agrícolas do concelho, nomeadamente as que pertenciam aos produtores engarrafadores que criaram os rótulos acima referidos;

foi decidido fazer uma edição de um livro intitulado "Marcas e Rostos do Vinho do Cartaxo - uma história em rótulos (séc. XIX-XX)", concebido pelo Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo, com a coordenação científica da historiadora Ana Carina Azevedo, tendo como objetivo a recuperação de histórias e memórias sobre os produtores engarrafadores do concelho do Cartaxo, promovendo desta forma o nosso património e identidade cultural.

Este livro terá como destino a oferta institucional, em representação do Município e a venda direta ao público no Museu Rural e do Vinho.

Vários munícipes já demonstraram interesse na sua aquisição e foram impressos 250 exemplares para este fim.

O custo inerente à impressão dos livros para venda é de 5 450,00€, acrescido de 6% de IVA, ascendendo o custo unitário a 21,80€, acrescido de IVA.

Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 03.09, "Os preços... a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta... não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens "

Tendo em conta os considerandos elencados em b) e c) o Município do Cartaxo abdica de todos os custos gerais e indiretos referentes a este serviço;

Nesse sentido propõe-se a fixação do preço de venda do livro em 25,00€, incluindo IVA à taxa legal aplicável.

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, a fixação do preço do livro em 25,00€, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 2/PC-JH/2025, de 3-11)

Maria João Nunes de Oliveira"

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Fixação de preço de bilhete para o concerto do Saint Dominic's Gospel Choir no Centro Cultural do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 02/V-MJO/2025

"Considerando que:

- Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;

- O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

- A definição do preço referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal;

- Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, «Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta

(...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».

O Município do Cartaxo pretende exibir no dia 20 de dezembro de 2025, no Centro Cultural do Cartaxo, o concerto do Saint Dominic's Gospel Choir, um dos mais prestigiados coros de gospel em Portugal com duas décadas de carreira. Este espetáculo celebra o espírito do Natal, inserindo-se na programação do Viver o Natal 2025.

O referido espetáculo representa um encargo financeiro de 4.990,00€, isento de IVA.

Tendo em consideração que se estima a presença de 316 espetadores, propõe-se a fixação do preço unitário do bilhete em 10,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor, de forma a contribuir para a cobertura das despesas inerentes ao funcionamento do Centro Cultural durante o espetáculo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, a fixação de preço unitário do bilhete para o concerto do Saint Dominic's Gospel Choir em 10,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 22/PC-JH/2025, de 11-11)

Maria João Nunes de Oliveira"

Vereador Ricardo Magalhães

Referiu que, o despacho em o que o Senhor Presidente fixa o preço dos bilhetes para o concerto, invoca o artigo 21º da lei 73/2013, que determina que os preços não podem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados. Com base nos números apresentados, o custo por espectador é aproximadamente de 15,79 €, no entanto, o preço colocado a votação é de 10,00 € por bilhete, o que significa que não cobre os custos. A fundamentação apresentada invoca as competências culturais da lei 75/2013, onde consta que a Câmara tem a competência de apoiar e promover a cultura, mas não constitui exceção legal que permite a violar o artigo 21º.da lei 73/2013. Portanto, juridicamente, este despacho está incorreto e carece de reformulação para se enquadrar na legalidade.

Sugeriu que a proposta fosse ajustada para explicitar que se trata de um apoio cultural ao abrigo da lei 75/2013, tornando assim a decisão legalmente sustentável.

Presidente

Referiu que o Gabinete Jurídico da CMC acompanha estas questões e o Município não incorre em nenhuma ilegalidade ou em qualquer incumprimento.

Trata-se de um apoio cultural, ou seja, a CMC está a oferecer cultura a um custo que entende ser mais acessível do que aquele que seria se as pessoas tivessem de suportar todo o custo do espetáculo.

Vereadora Maria João Oliveira

Referiu que o espetáculo em causa está incluído na programação e na oferta de Natal e, tendo em conta que o valor do bilhete poderia inibir os espectadores, a CMC decidiu fixar o valor em questão.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

Vereador Ricardo Magalhães

Esclareceu que está a favor do apoio cultural e concorda com o valor fixado, apenas acha que a proposta invoca um artigo de lei que não está a ser cumprido. Por isso, sugeriu que a proposta mencionasse que se trata de uma exceção à lei e que a mesma se deve a um apoio cultural, ao abrigo da lei 75/2013 das competências delegadas.

Deliberado por maioria, com 6 votos a favor (5 do PSD e 1 do CH) e 1 abstenção do PS, aprovar a proposta apresentada.

8. Fixação de preço de bilhete para o espetáculo "A Casa de Chocolate - O Musical" no Centro Cultural do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 03/V-MJO/2025

"Considerando que:

- Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;

- O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

- A definição do preço referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal;

- Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, «Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».

O Município do Cartaxo pretende exibir no dia 7 de dezembro de 2025, no Centro Cultural do Cartaxo, o espetáculo "A Casa de Chocolate – O Musical", um dos mais célebres contos dos irmãos Grimm adaptado para o teatro musical numa versão mágica e didática, cantada ao vivo, criada a pensar na infância e juventude. Este espetáculo insere-se na programação do Viver O Natal 2025.

O referido espetáculo representa um encargo financeiro de 2.700,00€, acrescido de IVA.

Tendo em consideração que se estima a presença de 300 espetadores, propõe-se a fixação do preço unitário do bilhete "normal" em 5,00€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, e do preço unitário do bilhete "crianças até 12 anos" em 3,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor, de forma a contribuir para a cobertura das despesas inerentes ao funcionamento do Centro Cultural durante o espetáculo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, a fixação dos preços unitários dos bilhetes para o espetáculo "A Casa de Chocolate – O Musical" em 5,00€ os bilhetes "normais" e em 3,00€ os bilhetes "crianças até 12 anos" com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 22/PC-JH/2025, de 11-11)

Maria João Nunes de Oliveira"

Deliberado por maioria, com 6 votos a favor (5 do PSD e 1 do CH) e 1 abstenção do PS, aprovar a proposta apresentada.

9. Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) – SIADAP 1 - Objetivos Estratégicos plurianuais – Avaliação do ano de 2026. - Proposta de deliberação n.º 16/PC-JH/2025

"Considerando que:

A Lei 66-B/2007, de 28-12, na redação vigente, estabelece o Sistema Integrado de Gestão de Desempenho da Administração Pública (SIADAP), aplicado à Administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4-09.

De acordo com o estatuído no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4-09, o SIADAP "articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços. A articulação com o sistema de planeamento pressupõe a coordenação permanente entre todas as unidades orgânicas."

Das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos, que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional.

Conforme disposto na alínea a) do art.º 5.º do citado Decreto Regulamentar, a fixação dos objetivos de cada unidade orgânica deve ter em consideração, entre outros fatores, os objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo.

Os objetivos estratégicos devem estar em consonância com a Missão, Visão e com o Regulamento da organização dos serviços Municipais em vigor, publicado no Diário da República n.º 250, de 29 de dezembro de 2022 e alterado conforme publicação no Diário da República n.º 213, em 4 de novembro de 2024.

A Missão e a Visão do Município do Cartaxo já se encontram definidos, e constam do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais:

"Artigo 1.º - Visão - O Município do Cartaxo orienta a sua ação no sentido de garantir o bem-estar dos cidadãos e a sua qualidade de vida, cuidando do ambiente e do seu território, promovendo o rigor, a transparência, a competitividade, a solidariedade e a sustentabilidade.

"Artigo 2.º - Missão – O Município do Cartaxo tem por missão a prestação do serviço público com

excelência, qualidade, eficiência e eficácia, numa ótica de responsabilidade e compromisso com esse mesmo serviço.

2 — No cumprimento desta missão, utiliza critérios de rigor, transparência e integridade, tendo em vista o desenvolvimento do concelho e a satisfação dos cidadãos, parceiros, colaboradores, trabalhadores da Câmara Municipal.

3 — Na prossecução da missão deverão estar sempre presentes, os seguintes valores:

a) O sentido público de serviço à população e aos cidadãos;

b) O respeito absoluto pela legalidade, pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos e pelos direitos e interesses destes, protegidos por lei;

c) A transparência, diálogo e participação, expressos numa atitude permanente de interação com as populações;

d) A qualidade, inovação e procura da contínua introdução de soluções inovadoras, capazes de permitir a racionalização e desburocratização, assim como o aumento da produtividade na prestação dos serviços à população;

e) A qualidade de gestão assente em critérios técnicos, humanos, económicos e financeiros eficazes".

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e na alínea a)) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na redação vigente, em conformidade com o supracitado, no contexto do sistema de planeamento e do ciclo anual de gestão, aprovar os seguintes objetivos estratégicos plurianuais, com vista a alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional para o ano de 2026.

Objetivos Estratégicos (OE):

Definem-se cinco (5) Objetivos Estratégicos para 2026-2029, abrangentes e interligados, permitindo a operacionalização coerente em todas as áreas municipais:

1. Garantir uma gestão autárquica eficaz

Consolidar uma gestão pública moderna e sustentável, focada na eficiência administrativa, racionalização de recursos e transparência. Este objetivo abrange a gestão financeira, patrimonial e orçamental, a administração de recursos humanos e tecnológicos, o controlo da dívida, a digitalização de processos e a descentralização de competências. Visa reforçar o planeamento municipal e a capacidade de investimento, promovendo uma gestão baseada em dados concretos, em avaliação de desempenho e em capacitação interna, assegurando uma administração orientada para os resultados e próxima dos cidadãos.

2. Assumir a Saúde e Ação Social, Educação, Cultura e o Desporto como fatores de coesão social

Promover políticas integradas que assegurem o acesso universal a serviços essenciais e reforcem a inclusão social, o bem-estar e a igualdade de oportunidades. Este objetivo reconhece a ligação entre saúde, ação social, educação, cultura e desporto como pilares do desenvolvimento humano e comunitário. A ação municipal articula-se em rede com parceiros locais e nacionais, privilegiando a promoção da saúde mental, a inclusão social e o apoio a famílias em vulnerabilidade, bem como a descentralização cultural e a promoção do desporto e da cultura como instrumento de integração e

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

qualidade de vida.

3. Promover o desenvolvimento social e económico como fator de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e sustentabilidade do território

Fomentar o crescimento económico e o emprego qualificado, articulando competitividade, sustentabilidade ambiental e coesão territorial. O Município aposta na valorização dos recursos locais, no empreendedorismo, no turismo sustentável, no comércio de proximidade e na captação de investimento. A estratégia inclui requalificação urbana, ordenamento equilibrado do território e promoção da economia verde e circular, reforçando a transição ecológica e a inovação digital, a formação profissional e a atração e fixação de população.

4. Promover a cidadania ativa, aumentando a proximidade dos cidadãos aos serviços

Aprofundar a governação participada e a confiança institucional, aproximando os cidadãos dos processos de decisão e dos serviços municipais. O Município aposta em mecanismos de consulta pública, orçamentos participativos, simplificação administrativa e comunicação acessível e bidirecional. Visa fomentar uma governação aberta, assente na transparência, na participação e na literacia cívica e digital, garantindo a todos os munícipes acesso equitativo à informação e aos serviços.

5. Reforçar a competitividade, a inovação e a criatividade do Município e apoiar a rede de agentes económicos e sociais do concelho

Posicionar o Cartaxo como um território inovador e colaborativo, promovendo a transição digital, a sustentabilidade energética e a cooperação entre agentes económicos, sociais e culturais. Este objetivo integra a inovação tecnológica e social, o apoio a empreendedores e startups, a mobilidade sustentável e a captação de financiamento. Visa estimular a inovação tecnológica e social, em articulação com o setor empresarial, o ensino superior e a sociedade civil, promovendo soluções inteligentes que melhorem a qualidade de vida e reforcem a competitividade territorial.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor."

Vereador Ricardo Magalhães

Sobre a proposta apresentada, salientou algumas preocupações estruturais que, a seu ver, devem ser consideradas antes da aprovação da mesma.

Em primeiro lugar, reconhece, que os 5 objetivos abrangem domínios fundamentais da ação municipal e que estão alinhados com tendências nacionais europeias, como são a transição digital, a sustentabilidade e a coesão social. Todavia, tal amplitude é também um dos principais riscos deste documento. Os objetivos são demasiados genéricos, excessivamente abrangentes e, em várias áreas, redundantes entre si. Isso dificulta a definição posterior de metas, indicadores e responsabilidades, elementos essenciais para garantir eficácia, transparência e cumprimento da lei, nomeadamente no âmbito do SIADAP.

Em segundo lugar, a proposta não apresenta qualquer referência a indicadores mensuráveis, metas calendarizadas ou critérios de avaliação. Sem estes instrumentos, os objetivos estratégicos tornam-se pouco úteis para orientar a gestão e praticamente impossíveis de monitorizar.

Para ser coerente com o que o município exige aos trabalhadores e dirigentes, também os objetivos políticos devem ser claros, específicos, mensuráveis e avaliáveis.

Finalmente, existe sobreposição temática entre os objetivos, por exemplo, a transição digital surge em três dos cinco anos, e o desenvolvimento económico em dois. Isto pode gerar duplicação do trabalho, confusão entre serviços, e dificultar a responsabilização de quem executa.

Por tudo isto, considera que esta Câmara deveria, pelo menos, solicitar ao executivo uma matriz de operacionalização com metas, indicadores, prazos e serviços responsáveis antes de deliberar em definitivo. Não se trata de rejeitar a visão estratégica apresentada, mas de garantir que ela se traduz numa gestão rigorosa, monitorizável e eficaz. Com esse objetivo, apresentou um modelo alternativo que visa corrigir as insuficiências do documento atual.

Vereadora Fátima Vinagre

Explicou que aquilo que está a ser definido é a parte global. As metas serão definidas quando todas as unidades estiverem a contribuir. Neste momento, a CMC só tem duas unidades a contribuir para o objetivo e sozinhas nunca conseguiriam atingir os 80%. A CMC ainda está a dar os primeiros passos nesta matéria, por isso não pode colocar os objetivos tão concretos. O que o Senhor Vereador referiu já está pensado para as unidades funcionais.

Presidente

Referiu que esta questão surgiu, porque agora a CMC tem duas chefias intermédias para avaliar em duas áreas especificas. No momento, o que é certo é o proposto, no futuro evoluirá para outra dimensão.

Deliberado por maioria, com 6 votos a favor (5 do PSD e 1 do CH) e 1 voto contra do PS, aprovar a proposta apresentada.

Vereador Ricardo Magalhães

Declaração de Voto

"Após análise detalhada da proposta de deliberação relativa aos Objetivos Estratégicos Plurianuais para 2026-2029, votamos contra esta proposta, fundamentando a nossa decisão nos seguintes pontos:

1. ***Falta de ligação clara ao SIADAP –** A proposta apresenta objetivos de carácter estratégico, mas não evidencia de forma concreta como estes serão operacionalizados no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP). Sem a definição de indicadores claros, metas quantitativas e responsáveis por cada objetivo, torna-se impossível assegurar uma avaliação objetiva do desempenho da administração municipal.*
2. ***Ausência de mecanismos de monitorização e responsabilização –** A proposta carece de um plano de monitorização anual vinculado aos objetivos, bem como de critérios de responsabilização que permitam avaliar progressos e correções de rumo ao longo do período plurianual. Sem estes mecanismos, o documento corre o risco de se tornar meramente declarativo, sem impacto efetivo na gestão pública.*
3. ***Indicadores e metas pouco específicos ou mensuráveis -** Muitos dos objetivos apresentados são formulados de forma ampla e genérica, o que dificulta a tradução em indicadores de*

desempenho claros, auditáveis e vinculados a resultados concretos. Isto compromete a coerência com as boas práticas do SIADAP, cujo foco é a gestão por resultados e a avaliação objetiva do desempenho.

4. ***Risco de desalinhamento com a gestão baseada em resultados –*** *A ausência de integração direta como SIADAP pode gerar desalinhamento entre os objetivos estratégicos, os planos de ação e os critérios de avaliação do pessoal da administração pública, enfraquecendo o compromisso da autarquia com a eficiência, a transparência e a responsabilização.*

Por estas razões, consideramos que a proposta, tal como se encontra, não garante a operacionalização efetiva dos Objetivos Estratégicos Plurianuais nem a avaliação rigorosa do desempenho da administração municipal. Esta proposta deveria incluir indicadores claros, metas mensuráveis e mecanismos de monitorização e responsabilização, articulados com o SIADAP."

10. Despacho n.º 24/PC-JH/2025 - Delegação e subdelegação de competências do Senhor Presidente da Câmara.

DESPACHO N.º 24/PC-JH/2025

Na sequência do ato eleitoral do passado dia 12 de outubro de 2025, procedeu-se à instalação dos Órgãos Municipais, no dia 3 de novembro de 2025, com a configuração resultante dessas eleições.

Por sua vez, através da Proposta de Deliberação n.º 6/PC-JH/2025, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2025, foram delegadas um conjunto de competências no Presidente.

Ora, a melhoria contínua dos Serviços prestados pela Câmara Municipal do Cartaxo a todos aqueles que habitam, trabalham e visitam a cidade, implica um esforço quotidiano de promoção da eficiência e eficácia na sua gestão.

Impõe-se, assim, o recurso a mecanismos de agilização procedimental e a adoção de fluxos de trabalho que assegurem mais qualidade, eficácia e celeridade da gestão municipal. Entre os instrumentos propiciadores deste objetivo ressalta a figura de delegação de competências, que constitui uma das principais ferramentas para assegurar essa eficácia e eficiência.

Ao abrigo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 34.º e no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, determino a seguinte distribuição de áreas de intervenção:

Reservo, as seguintes áreas de atuação:

- *Gabinete de Apoio à Presidência (GAP);*
- *Gabinete de Apoio à Vereação (GAV);*
- *Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);*
- *Bombeiros Municipais (BM);*
- *Divisão de Gestão e Finanças (DGF);*
- *Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM);*
- *Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE):*

- *Área de Fundos de Financiamento;*
- *Área funcional de Apoio às Empresas e ao Investimento.*

- *Unidade Funcional de Comunicação (UFC);*
- *Unidade Funcional de Apoio aos Órgãos Autárquicos (UFAOA).*

Delego e subdelego nos seguintes Vereadores da Câmara Municipal do Cartaxo, com faculdade de subdelegação nos dirigentes, as minhas competências próprias e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos seguintes termos:

I

Ao Exmo. Senhor Vice-Presidente, Pedro Miguel Ferreira Reis:

1. ***Áreas de atuação atribuídas:***

- *Unidade Funcional de Apoio Jurídico e Fiscalização (UFAJF);*
- *Divisão de Planeamento e Administração Urbanística (DPAU);*
- *Divisão de Ambiente, Espaços Verdes e Higiene Urbana (DAEVHU);*
- *Divisão de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos (DAGRH): área de atendimento ao cidadão.*

2. ***Competências delegadas***

- ***No âmbito do Código do Procedimento Administrativo:***

a. as competências previstas no artigo 84.º, de despachar requerimentos sobre o exercício do direito à informação.

b. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

- ***No âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com os n.ºs 1 e 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos — Contratação Pública:***

a. Fica delegada a competência para a aquisição de bens e serviços, em regime simplificado, até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), previsto no Código dos Contratos Público;

b. O disposto anteriormente não prejudica o cumprimento do estatuído no artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente devendo ser verificado o cumprimento dos limites referidos no n.º 2 do mesmo artigo, previamente à cabimentação.

- ***No âmbito do artigo 35.º e 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:***

a. *Executar as deliberações da câmara municipal, nas áreas de atividade atribuídas;*

b. *Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas de atividade atribuídas;*

c. *Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara*

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

municipal;

d. *Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;*

e. *Determinar a instrução de processos de contraordenação, designar o respetivo instrutor e aplicar as coimas.*

f. *Em matéria de apoio jurídico, a representação em juízo do Município do Cartaxo, bem como intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;*

g. *Executar as deliberações da câmara municipal, nas áreas de atividade atribuídas;*

h. *Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas de atividade atribuídas;*

i. *Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;*

j. *Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;*

k. *Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;*

l. *Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;*

m. *Autorizar o registo de inscrição de técnicos;*

n. *Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;*

o. *Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confiram esse direito;*

p. *Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;*

q. *Conceder autorizações de utilização de edifícios;*

r. *Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;*

s. *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, nas suas áreas de atividade;*

t. *Justificar faltas nas suas áreas de atividade;*

u. *Decidir em matéria de organização e horário de trabalho nas suas áreas de atividade;*

v. *Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas suas áreas de atividade;*

- ***Competências atribuídas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:***

a. Dirigir a instrução do procedimento nos termos do artigo 8.º;

b. Proferir os despachos, ao nível do saneamento e apreciação liminar, nos termos previstos nos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º;

c. Emitir a declaração prevista no n.º 6 do artigo 17.º;

d. Conceder a prorrogação do prazo, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º;

e. Conceder a prorrogação do prazo prevista no n.º 4 do artigo 53.º, e no 7 do artigo 58.º;

f. Determinar a realização de vistorias para a concessão de autorização de utilização, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 64.º;

g. As competências previstas nos n.ºs 1 e 4 do artigo 81.º;

h. Exercer a fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 94.º;

i. Ordenar a realização de vistorias aos imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas quando o exercício dos poderes de fiscalização dependa da prova de factos que, pela sua natureza ou especial complexidade, impliquem uma apreciação valorativa de carácter pericial, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º;

j. Determinar a instauração dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas, nos termos do n.º 10 do artigo 98.º;

- ***Competências atribuídas pelo Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2016 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197/2016, de 13 de outubro de 2016, a seguir enumeradas:***

a. Conceder as licenças de ocupação da via pública a que se referem o artigo 64.º e a alínea i) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09;

b. Dirigir a instrução do procedimento e a decisão sobre a concessão dos títulos de legalização nos termos do n.º 4 do artigo 33.º.

- ***Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades privadas e entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais.***

3. *Competências subdelegadas*

- ***No âmbito do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor:***

a. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

b. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

- ***Competências atribuídas pelo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a seguir enumeradas:***

a. *Conceder as licenças administrativas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, respeitantes a:*

 i. *Obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º;*

 ii. *Obras de construção, alteração ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor, previstas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º;*

 iii. *Obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º;*

 iv. *Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada, previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º;*

 v. *Obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, constantes na alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º;*

 vi. *Obras de construção, ampliação ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º;*

 vii. *Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros, previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º.*

b. *Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º, pedidos de informação prévia, nos termos do artigo 14.º;*

c. *Certificar a verificação dos requisitos do destaque, para efeitos do registo predial da parcela destacada, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º;*

d. *Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 13.º;*

e. *Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 65.º;*

f. *Decidir sobre os pedidos de informação prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º, bem como os atos constantes dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo;*

g. *Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º;*

h. *Promover a consulta pública para efeitos do disposto nos artigos 22.º e n.º 2 do 27.º, nos*

termos e condições fixadas em regulamento municipal;

i. *Decidir sobre os pedidos de licenciamento, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 23.º, relativos a obras de urbanização e obras previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artigo 4.º;*

j. *Aprovar licença parcial para construção de estrutura para as obras previstas nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 23.º;*

k. *Celebrar contratos com os requerentes que se comprometam a assegurar as infraestruturas necessárias à obra, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º;*

l. *Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 27.º;*

m. *Aprovar alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, nos termos e condições definidas no n.º 8 do artigo 27.º;*

n. *Definir as parcelas afetas aos domínios público e privado do município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 44.º;*

o. *Liquidar as compensações urbanísticas previstas nos artigos 44.º e 57.º;*

p. *Emitir as certidões, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;*

q. *Estabelecer as condições e o prazo de execução das obras de urbanização, bem como a sua alteração, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 7 do artigo 53.º;*

r. *Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos do disposto nos artigos 57.º e 58.º;*

s. *Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º;*

t. *Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º;*

u. *Proceder à notificação e fixação de prazo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 102.º-A;*

v. *Solicitar a entrega de documentos e elementos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 102.º-A;*

w. *Fornecer a informação sobre os termos em que se deve processar a legalização de operações urbanísticas, prevista no n.º 6 do artigo 102.º-A;*

x. *Proceder, oficiosamente, à legalização de operações urbanísticas e exigir o pagamento das respetivas taxas fixadas em regulamento municipal, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 102.º-A;*

y. *Autorizar o pagamento fracionado das taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º;*

z. *Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;*

aa. *Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º;*

- ***Competências atribuídas pelo Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2016 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197/2016, de 13 de outubro de 2016, a seguir enumeradas:***

a. *Aceitar o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução de obras de urbanização, nos termos do artigo 30.º;*

b. *Decidir sobre o pedido de legalização, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º;*

c. *Nomear os peritos que integram a comissão de vistoria, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º;*

d. *Proceder à legalização oficiosa, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º;*

e. *Aceitar soluções que não respeitem os parâmetros previstos no n.º 1 do artigo 46.º, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo;*

f. *Aceitar soluções que não respeitem os limites previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 52.º, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo.*

- ***Competências previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, na sua redação atual, o qual estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.***

- ***Competência para a instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com as atividades previstas no DL n.º 264/2002, de 25 de novembro e no DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro, correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas nos referidos diplomas legais.***

- ***Competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Numeração de Polícia, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2016 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 229/2016, de 29 de novembro de 2016.***

- ***Competências atribuídas no âmbito da administração do domínio público pelo Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Cartaxo, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2015 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245/2015, de 16 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 44.º.***

- ***Competências previstas no DL nº 264/2002, de 25 de novembro e no DL nº 310/2002, de 18 de dezembro, correlacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas nos referidos diplomas legais, a saber:***

a. *Atribuição de Licença para o exercício da atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;*

b. *Atribuição de Licença para o exercício de atividade de fogueiras de Natal e dos Santos Populares, nos termos do n.º 2 do art.º 39º, do referido diploma legal;*

- ***Competências previstas no artigo 6.º conjugado com o artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua redação atual, o qual estatui o licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados.***
- ***Competências previstas nos artigos 10.º e 12.º Regulamento de Publicidade do Município do Cartaxo do aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2015 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 245/2015, de 16 de dezembro de 2015.***
- ***A emissão de licença especial de ruído, no âmbito das competências do Município, conforme o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de setembro, conjugado com o artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01.***
- ***A competências previstas nos artigos 159.º a 162.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, na redação vigente (Reformula a Lei do Jogo).***
- ***As competências previstas no Regulamento sobre o licenciamento das atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro – Transferência para as câmaras municipais de competências dos governos civis, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2003, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 262 de 12 de novembro de 2003, com exceção da Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre e Realização de Fogueiras e Queimadas.***

As competências, ora delegadas e subdelegadas, abrangem a prática de todos os atos administrativos inerentes à determinação do início dos procedimentos respetivos, nomeação de instrutores, quando for o caso, delegação do poder de direção do procedimento, realização de atos instrutórios e a gestão e despacho dos assuntos das respetivas unidades orgânicas, bem como tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respetivas.

II

À Exma. Senhora Vereadora Maria João Nunes de Oliveira:

1. ***Áreas de atuação atribuídas:***

- *Gabinete Veterinário Municipal (GVM);*
- *Divisão de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos (DAGRH):*
 - *área de apoio geral;*
- *Divisão de Cultura, Desporto e Associativismo (DCDA);*
- *Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE):*
 - *Área de mercados, feiras e equipamentos de promoção da economia local;*
 - *Área de turismo.*

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

2. *Competências delegadas*

- ***No âmbito do Código do Procedimento Administrativo:***

a. As competências previstas no artigo 84.º, de despachar requerimentos sobre o exercício do direito à informação.

b. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

- ***No âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com os n.ºs 1 e 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos — Contratação Pública:***

a. Fica delegada a competência para a aquisição de bens e serviços, em regime simplificado, até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), previsto no Código dos Contratos Público;

b. O disposto anteriormente não prejudica o cumprimento do estatuído no artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente devendo ser verificado o cumprimento dos limites referidos no n.º 2 do mesmo artigo, previamente à cabimentação.

- ***No âmbito do artigo 35.º e 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:***

 a. *Executar as deliberações da câmara municipal, nas áreas de atividade atribuídas;*

 b. *Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas de atividade atribuídas;*

 c. *Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;*

 d. *Conceder terrenos, no cemitério municipal, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.*

 e. *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, nas suas áreas de atividade;*

 f. *Justificar faltas nas suas áreas de atividade;*

 g. *Decidir em matéria de organização e horário de trabalho nas suas áreas de atividade;*

 h. *Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas suas áreas de atividade;*

- ***As competências previstas no Regulamento do Cemitério Municipal do Município do Cartaxo, aprovado pela Assembleia Municipal do Cartaxo, por deliberação de 23 de fevereiro de 2017, Diário da República, 2.ª série, n.º 82 de 27 de abril de 2017.***

- ***Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades privadas e entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais.***

3. ***Competências subdelegadas***

- ***No âmbito do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:***

a. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos do da alínea ii) do n.º 1.

b. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, nos termos do da alínea jj) do n.º 1.

As competências, ora delegadas e subdelegadas, abrangem a prática de todos os atos administrativos inerentes à determinação do início dos procedimentos respetivos, nomeação de instrutores, quando for o caso, delegação do poder de direção do procedimento, realização de atos instrutórios e a gestão e despacho dos assuntos das respetivas unidades orgânicas, bem como tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respetivas.

III

À Exma. Senhora Vereadora Maria de Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre:

1. ***Áreas de atuação atribuídas:***

- *Gabinete de Informática e Modernização Administrativa (GIMA);*
- *Divisão de Administração Geral e Gestão de Recursos Humanos (DAGRH):*
 - ✓ *área de gestão de recursos humanos;*
 - ✓ *área de expediente e arquivo;*
 - ✓ *área de segurança, higiene e saúde no trabalho.*
- *Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde (DDSS);*
- *Divisão de Educação e Juventude (DEJ) – Unidade Funcional de Educação.*
- *Divisão de Educação e Juventude (DEJ) – Área da Juventude.*

2. ***Competências delegadas***

- ***No âmbito do Código do Procedimento Administrativo:***

a. As competências previstas no artigo 84.º, de despachar requerimentos sobre o exercício do direito à informação.

b. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

- ***No âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com os n.ºs 1 e 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos — Contratação Pública:***

a. Fica delegada a competência para a aquisição de bens e serviços, em regime simplificado, até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros), previsto no Código dos Contratos Público;

b. O disposto anteriormente não prejudica o cumprimento do estatuído no artigo 113.º do

Código dos Contratos Públicos, nomeadamente devendo ser verificado o cumprimento dos limites referidos no n.º 2 do mesmo artigo, previamente à cabimentação.

- ***No âmbito do artigo 35.º e 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:***

a. *Executar as deliberações da câmara municipal, nas áreas de atividade atribuídas;*

b. *Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas de atividade atribuídas;*

c. *Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal;*

d. *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, nas suas áreas de atividade;*

e. *Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;*

f. *Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;*

g. *Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;*

h. *Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;*

i. *Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.*

- ***Exercer as competências inerentes à qualidade de empregador público e praticar os atos administrativos cometidos ao dirigente máximo do serviço na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), incluindo as de natureza disciplinar aí previstas, e sem prejuízo das competências da Câmara Municipal.***

- ***Proceder ao deferimento ou indeferimento da candidatura à atribuição de transportes escolares, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento dos transportes escolares do Município do Cartaxo, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 29 de setembro de 2015, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro de 2016.***

- ***As competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2009, Regime Jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.***

- ***Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades privadas e entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais.***

3. ***Competências subdelegadas***

- ***No âmbito do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação***

atual:

Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

As competências, ora delegadas e subdelegadas, abrangem a prática de todos os atos administrativos inerentes à determinação do início dos procedimentos respetivos, nomeação de instrutores, quando for o caso, delegação do poder de direção do procedimento, realização de atos instrutórios e a gestão e despacho dos assuntos das áreas atribuídas, bem como tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respetivas.

O presente despacho revoga o despacho n.º 22/PC-JH/2025, datado de 11/11/2025, e entra imediatamente em vigor, tornando-se eficaz, após a sua publicação no DRE, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º conjugado com os artigos 158.º e 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, considerando-se, contudo, ratificados, todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente delegação, subdelegação e distribuição de áreas.

Para conhecimento da Câmara Municipal na próxima reunião.

Paços do Município, 17 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A Câmara tomou conhecimento.

11. Despacho n.º 25/PC-JH/2025 - Nomeação de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Delegação de Competências na Chefe de Gabinete.

Despacho n.º 25/PC-JH/2025

Nomeação de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Delegação de Competências na Chefe de Gabinete

João Miguel Ferreira Heitor, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, torna público, que ao abrigo da alínea a) do n.° 1 do artigo 42.° e do n.° 1, n.° 4 e n.° 5 do artigo 43.° ambos da Lei n.° 75/2013 de 12 de setembro (na sua redação atual), conjugados com o disposto no DL n.° 11/2012, de 20/01, com as necessárias adaptações e por aplicação direta do n.º 5 do artigo 43.º do RJAL, designo, para exercer funções de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Andreia Santos Elvas, Jurista, com efeitos a 3 de novembro de 2025 e com base na seguinte fundamentação:

Em primeiro lugar, cumpre apresentar a devida nota biográfica da designada:

Nota Biográfica

***Andreia Elvas** é licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2003) e possui curso de especialização em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2007) e pós-graduação em Administração Pública do ISLA, Santarém (2019).*

Iniciou funções de assessoria jurídica ao serviço da Câmara Municipal do Cartaxo, em janeiro de 2006,

desempenhando funções de advogada, posteriormente, entre agosto de 2007 e outubro de 2017, exerceu funções de técnica superior, no Gabinete de Apoio Jurídico.

Desde 12 de Outubro de 2017, ocupa o cargo de Chefe de Gabinete, em comissão de serviço.

No desempenho da presente função, assumiu a direção e coordenação do gabinete de apoio ao Presidente da Câmara Municipal, garantindo a articulação entre os serviços municipais e as demais entidades públicas e privadas, promovendo a tramitação célere da correspondência oficial e a instrução dos processos no âmbito das competências do Presidente da Câmara Municipal.

Destaca-se pela assessoria política, técnica e administrativa ao executivo municipal, pela coordenação de procedimentos de contratação pública e pelo acompanhamento de processos jurídico-administrativos de elevada complexidade, contribuindo para a execução da estratégia municipal e para a prestação de um serviço público de qualidade.

Neste desiderato, entende-se que o perfil apresentado é adequado para o desempenho das funções em causa, pretendendo-se garantir a adequada gestão e a eficácia do funcionamento dos serviços, da racionalização e simplificação dos procedimentos e a celeridade na tomada das decisões administrativas.

A ora designada auferirá, a título de remuneração mensal, o previsto no n.° 1 do artigo 43.° da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja, 90 % da remuneração base de um vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade.

Mais a mais, desde já se menciona que a designada fica autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas a) e b) do n.° 3 do artigo 7.° do Decreto-Lei n.° 11/2012, de 20 de janeiro.

Conforme resulta do estatuído no n.° 1 do artigo do Decreto-Lei n.° 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável aos municípios por força do n.° 5 do artigo 43.° do Anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, o chefe do gabinete é responsável pela direção e coordenação do gabinete, cabendo-lhe ainda a ligação às unidades orgânicas dependentes do Presidente da Câmara, ao gabinete de apoio aos vereadores e às demais entidades públicas e privadas.

Nesse sentido, de forma a serem garantidos os objetivos indicados, determino que ao abrigo do estatuído no n.° 6 do artigo 42.° do Anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.° a 50.° do CPA — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 4/2015, de 7 de janeiro, ***delego e subdelego, na Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Andreia Santos Elvas, a competência para a prática dos seguintes atos, sob a dependência e orientação do respetivo responsável político****:*

1. ***Em matéria da Contratação Pública e realização de despesa do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Apoio à Vereação:***

 Propor a contração de despesas para a aquisição de bens e serviços, bem como a escolha do procedimento prévio, a aprovação em minuta, a audiência prévia, a adjudicação e todas as restantes formalidades;

2. ***Em matéria de Gestão de Recursos Humanos do Gabinete de Apoio à Presidência e do Gabinete de Apoio à Vereação:***

a) *Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as restantes decisões relativas a férias dos membros afetos ao Gabinete, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;*

b) *Justificar as faltas dos membros dos Gabinetes;*

c) *Autorizar a participação em ações de formação profissional;*

3. Em matéria de Procedimento Administrativo*:*

a) *Dirigir e coordenar o gabinete de apoio ao Presidente garantindo a ligação aos serviços municipais e às demais entidades públicas e privadas;*

b) *Realizar as diligências necessárias à célere circulação da correspondência oficial nos serviços do município;*

c) *Instruir os processos no âmbito das competências do Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente, solicitando informações necessárias ao bom andamento dos processos;*

d) *Acompanhar o expediente inerente a queixas, denúncias, dos munícipes ou entidades exteriores ao município, bem como dos pedidos de esclarecimentos, integrados ou não no âmbito de auditorias ou sindicâncias, a fim de emitir informações, pareceres e/ou propostas, sem prejuízo das competências próprias dos serviços;*

e) *Realizar atividades de suporte ao executivo municipal e órgãos autárquicos do Município, garantindo a articulação com os responsáveis das unidades orgânicas, órgãos autárquicos e munícipes;*

f) *Apoiar as relações protocolares que o Município estabeleça com outras entidades;*

g) *Desempenhar funções protocolares nas cerimónias e atos oficiais no Município;*

h) *Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a receção e estada de convidados oficiais do Município;*

i) *Realizar atividades de caráter administrativo de suporte à atividade do executivo municipal, assegurando a organização das agendas e audiências públicas;*

j) *Recolher e compilar toda a documentação requisitada pelos membros da Assembleia Municipal, pelos vereadores da Câmara e pelas Juntas de Freguesia;*

k) *Acompanhar os processos de transferência de competências do Município;*

l) *Solicitar diretamente (sem dependência de despacho) junto dos serviços municipais, todos os processos, documentos, informações, necessários à prossecução da atividade do Presidente da Câmara Municipal;*

m) *Assinar a correspondência que deva ser expedida para o exterior, comunicando as deliberações da Câmara Municipal e os despachos do presidente;*

n) *Assinar as comunicações internas, ordens de serviços contendo o teor dos despachos inerentes;*

o) *Acompanhar os processos de candidaturas a fundos comunitários e nacionais, podendo assinar a inerente correspondência;*

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

p) *Acompanhar o expediente inerente a queixas, denuncias dos munícipes ou entidades exteriores ao município, bem como dos pedidos de esclarecimentos, integrados ou não no âmbito de auditorias, a fim de emitir informações, pareceres e/ou propostas, sem prejuízo das competências próprias dos serviços;*

q) *Praticar atos de administração ordinária, incluindo os de instrução de procedimentos, nomeadamente os de preparação e execução necessárias à decisão, no âmbito das competências do Gabinete e ainda os necessários à execução dos atos do ora delegante;*

r) *Coordenar e visar toda a informação municipal, com efeitos externos e com origem no Gabinete de Apoio à Presidência e na Área de Imagem e Comunicação que envolva: o boletim municipal, notas de imprensa, publicações de revistas, comunicação social, assim como orientar e manter atualizada a informação municipal em painéis eletrónicos e site oficial do município;*

s) *Acompanhar e coordenar a estratégia municipal nos processos judiciais que se encontram curso, em articulação com a área de apoio jurídico;*

t) *Exercer as demais competências que o Presidente da Câmara Municipal determinar expressamente para os devidos efeitos.*

4. Nas áreas cuja competência é do Presidente da Câmara Municipal:

a) *Acompanhar e coordenar a Unidade Funcional de Comunicação;*

b) *Acompanhar e coordenar a Unidade Funcional de Contratação Pública, nomeadamente os procedimentos de contratação de bens e de serviços e de empreitadas de obras públicas;*

c) *Acompanhar a atividade desenvolvida pelos Bombeiros Municipais e Proteção Civil;*

d) *Acompanhar a atividade desenvolvida pela Divisão de Gestão e Finanças;*

e) *Acompanhar a atividade desenvolvida pela Divisão de Obras e Equipamentos Municipais.*

f) *Receber, encaminhar e articular com os serviços as respostas às solicitações das freguesias/uniões de freguesias;*

Sendo a designação retroativa a 03 de novembro de 2025, consideram-se. ratificados ou confirmados todos os atos que tenham sido praticados antes daquela data e cuja regularidade dependa da conformidade com o disposto no presente despacho.

O presente despacho revoga o despacho n.º 23/PC-JH/2025, datado de 11/11/2025.

Publique-se.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor"

A Câmara tomou conhecimento.

12. Pagamentos efetuados entre 01/11/2025 e 12/11/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

13. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 12/11/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Posição dos Compromissos entre 01/11/2025 e 12/11/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Modificação Orçamental da Despesa n.º 18/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Modificação Orçamental da Despesa nº 18/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 18/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do público:

Joaquim Alves

Cumprimentou os presentes.

Solicitou que fossem retirados os contentores que colocaram em frente à sua casa, sita na Rua dos Casais das Sesmarias, e que estes fossem recolocados no outro lado da estrada.

Solicitou, ainda, o alcatroamento do Beco da Rua da Volta, da rua dos Campanachos e da Rua dos Casais das Sesmarias, nos Casais Lagartos.

Presidente

Disse que vai analisar as sugestões do munícipe.

José Oliveira

Cumprimentou os presentes.

Solicitou que a CMC colocasse umas lombas na rua dos Casais das Sesmarias, antes da sua casa até ao entroncamento da curva da rua da Volta, porque os veículos passam como muita velocidade e já houve ali alguns acidentes.

Pediu que a CMC verificasse a casa ao lado da sua, porque não tem esgotos e os resíduos domésticos estão a ser encaminhados para a via pública.

Presidente

A CMC vai analisar a possibilidade de colocação de lombas e vai averiguar a questão dos resíduos domésticos que estão a ser encaminhados para a via pública.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 19 horas e 2 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada] João Miguel Ferreira Heitor

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] João Miguel Ferreira Heitor
Dados: 2026.09.21 18:31:49 +01'00'

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 03/PC-JH/2025, de 03-11)

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Assinado de forma digital por Inês Margarida Ribeiro Calisto
Dados: 2026.09.21 09:55:35 +01'00'

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Praça 15 de Dezembro – 2070-050 Cartaxo – Tel.: 243 700 250 – NIPC 506 780 902 – correio@cm-cartaxo.pt – www.cm-cartaxo.pt

Mod. DE034V01